



e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como da declaração que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

À Coordenação-Geral de Cursos para as devidas providências.

Maceió -AL, 15 de abril de 2024.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE CURSOS DA ESMAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 42/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776

DAS PARTES: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE ALAGOAS – ESMAL E A PROFESSORA ELIANA AUGUSTA ACIOLY MACHADO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: A prestação de serviços profissionais de ensino no **Curso EAD com o tema: “VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ATENDIMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E FLUXO PROCEDIMENTAL”**, que terá início no dia **15/05/2024**, promovido por Escola da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, com **carga horária de 20 horas-aula**, na categoria de professora **Conteudista – Especialista**, conforme Portaria nº 03/2018 de 05 de Julho de 2018, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

DO VALOR: R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, registrado com os seguintes dados:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **2024/776**. Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **2024/776**.

DO FORO: As partes elegem o foro na cidade de Maceió, para dirimir quais quer litígios oriundos do presente avença.
Maceió -AL, 15 de abril de 2024.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMAL
CONTRATANTE

ELIANA AUGUSTA ACIOLY MACHADO DE OLIVEIRA
Professora
CONTRATADA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EDITAL Nº. 89/2024

EDITAL DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES LEIGOS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

O Excelentíssimo Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, torna pública, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução do CNJ nº 174, de 12.04.2013, a abertura de inscrições para a Seleção Pública visando à designação para o exercício da função de Juiz Leigo, no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça de Alagoas (PSS – TJAL) será regido por este Edital e executado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, por meio de Comissão instituída pela Presidência do Tribunal de Justiça em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL e com o apoio da Coordenação dos Juizados Especiais através da Portaria nº 1.250, de 18 de Maio de 2023 (DJE 23/05/23).

A Seleção Pública será realizada pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL com o apoio da Coordenação dos Juizados Especiais.

A banca examinadora do certame terá a seguinte composição:



PRESIDENTE DA BANCA REALIZADORA DO CERTAME

Dr. José Cícero Alves Da Silva

Juiz Presidente da Comissão

MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME

Ricardo Jorge Cavalcante Lima	Juiz de Direito - Membro
Geneir Marques De Carvalho Filho	Juiz de Direito - Membro
André Luis Parizio Maia Paiva	Juiz de Direito - Membro
Adalberto Correia De Lima Filho	Servidor - Membro
Diego Ramon Omena Firmino	Servidor - Membro
Renan Gustavo Ferro Gonzaga	Servidor - Membro
Camila Barros dos Santos	Servidora - Membro
Valeska Soares Emídio Cunha	Servidora - Membro

Os profissionais serão selecionados para o exercício da função de Juiz Leigo pelo período de 2 (dois) anos, admitida a recondução por mais 1 (um) ano. Tanto a recondução como, também, a permanência nas funções serão condicionadas ao cumprimento das metas de produtividade e aferição de desempenho previstos nos planos de ação elaborados pela Coordenação dos Juizados Especiais.

O restante dos aprovados no serviço público serão lotados de forma precária, sem direito à estabilidade, podendo o ato de convocação ser desconstituído *ad nutum* pelo Presidente do Tribunal de Justiça, por iniciativa do Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais.

O exercício efetivo das funções de Juiz Leigo constituirá serviço público relevante, assemelhado ao dos jurados do Tribunal do Júri, não configurando qualquer vínculo institucional.

A seleção pública far-se-á, em obediência à Resolução 174/2013 do CNJ, por meio das etapas a seguir, que serão realizadas na cidade de Maceió/AL, considerando-se o horário oficial local e em data a ser definida pela comissão do certame:

DO NÚMERO DE DESIGNAÇÕES, DA REMUNERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se à designação para a função de Juiz Leigo do Poder Judiciário de Alagoas, conforme a seguir discriminado:

Função	Vagas	Remuneração	Carga Horária:
Juiz Leigo	14 VAGAS + CR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	30 horas semanais

Em caso de necessidade, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá ampliar o número de designações, no prazo de validade deste processo seletivo.

Alto **Juiz Leigo é vedado exercer a advocacia no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas**, bem como manter vínculo com escritório de advocacia que atue perante as **unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça de Alagoas**, enquanto durar a designação.

De acordo com a Res. CNJ nº 174 de 12 de Abril de 2013, só poderão exercer as funções de Juízes Leigos os **advogados com mais de 02 (dois) anos de experiência comprovados no momento da nomeação**.

* A comprovação da experiência na advocacia deverá ser comprovada mediante apresentação da carteira de advogado da OAB no momento da nomeação, **não sendo computado experiência anterior a inscrição na ordem**.

* **Deve o candidato nomeado apresentar a carteira de advogado da OAB na Coordenação de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro (sede do TJAL 2º andar - prédio anexo).**

Os Juízes Leigos serão designados para o exercício de suas funções pelo Presidente do Tribunal de Justiça e atuarão auxiliando os Juizados Especiais Cíveis, Criminal, Fazenda Pública e Turma Recursal, previamente estabelecidas e escolhidas dentre as quais tiverem maior Taxa de Congestionamento. O cronograma de atendimento será planejado e organizado pelo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais com autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.

- Pelo exercício da função de Juiz Leigo é fixada remuneração no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, onde cada Juiz leigo deverá realizar, **no mínimo, 80 (oitenta) atos por mês, dos quais, 50 (cinquenta) atos deverão ser projetos de sentenças, e os demais distribuídos entre audiências de instrução e outros, a critério do Juiz de Direito, podendo tal meta ser alterada, justificadamente, por deliberação do Coordenador dos Juizados Especiais.**

O Presidente do Tribunal de Justiça poderá designar juízes leigos itinerantes, com a função precípua de substituição ou atuação auxiliar, conforme a necessidade do serviço em caráter provisório, auxiliando os Juízes de Direito, titulares ou em exercício.

- **Da Jornada De Trabalho:** Os candidatos nomeados para o cargo de Juiz Leigo do presente certame ficarão sujeitos a carga horária de **30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 06 (seis) horas diárias presenciais.**

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sítio da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, no endereço eletrônico <http://concursos.tjal.jus.br/login> **no período de 18 de Abril de 2024 a 02 de Maio de 2024.**

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FUNDESMAL, mediante boleto gerado eletronicamente no ato da inscrição, que servirá como prova da inscrição e deverá ser apresentado nos locais de prova.

A isenção do pagamento se dará na forma prevista no **item 4.** deste Edital.

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas deverão indicar, no ato da inscrição eletrônica, os recursos especiais necessários anexando ainda, o laudo médico que justifique o atendimento especial juntamente com formulário padrão de necessidades, que estará disponível no sítio da ESMAL, devendo fazê-lo **até a data limite do dia 25/04/2024.** Após esse prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir.

A lactante deverá encaminhar a solicitação à Comissão do certame, pelo endereço eletrônico <http://concursos.tjal.jus.br/login>.

Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata

A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.



A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Não será disponibilizado, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou pela ESMAL, responsável para a guarda da criança.

Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

Na inscrição eletrônica, o candidato fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação que apresentará durante a realização das provas, e ainda declarará, sob as penas da lei e exclusão do certame, acerca da veracidade das informações prestadas.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no serviço público, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

Em caso de inscrição de candidatos parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, dos examinadores ou dos membros da Comissão de Seleção, serão afastados e substituídos por outros a serem designados pela Presidência da Comissão.

Será publicada no endereço eletrônico da ESMAL e no Diário da Justiça Eletrônico a relação preliminar das inscrições deferidas com o respectivo número de inscrição, considerando-se como indeferidas as que não constarem da relação.

O candidato disporá de 24 horas, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para opor impugnação contra o indeferimento de sua inscrição, através do email: selecaojuizleigotjal@gmail.com.

A lista definitiva dos inscritos será publicada após o prazo para impugnações, contra o indeferimento constante no item anterior.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Só estarão isento(a)s do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, cumulado com o artigo 22 da lei estadual 7.858/16, o(a)s candidato(a)s que solicitarem e comprovarem a condição de: I. Desempregado; II. Carente; III. Doador voluntário de sangue; IV. Trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês.

Para habilitar-se à isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá comprovar que se encontra residindo há 02 (dois) anos no Estado, comprovadamente, e, **cumulativamente** se enquadrar em uma das seguintes condições:

I - na condição de desempregado, mediante apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou
- b) Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

II – na condição de carente, mediante apresentação de:

- a) Declaração, firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.
- b) Comprovar estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição;

III - na condição de doador de sangue, mediante apresentação de:

- a) Comprovação de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para-estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição. As doações devem ter sido realizadas nos últimos seis meses do prazo de abertura da inscrição do presente certame.

As inscrições, com isenção de pagamento, deverão ser realizadas por meio da página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>, onde constará um formulário padrão. Este formulário deverá ser preenchido e anexado juntamente com os documentos acima descritos, **até às 23:59 hrs do dia 23/04/2024**.

A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este pelos crimes constantes nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal brasileiro, caso comprovada a falsidade.

Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar a documentação;
- pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta;
- não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação e a revisão e/ou recurso.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

A relação dos processos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL.

Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante o pagamento de boleto bancário até a data limite do prazo de inscrição no site <http://concursos.tjal.jus.br/>.

A Comissão do Concurso resolverá as demais questões não expressas neste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

– **Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas** previstas no Edital às pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (e suas alterações), na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em um número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

A deficiência não poderá ser incompatível com o exercício das atividades de Juiz Leigo.

O (a) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com o (a)s demais candidato (a)s no que concerne:

- ao conteúdo das provas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- à nota mínima exigida para todo(a)s o (a)s demais candidato(a)s

Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato(a) deverá:



a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) Encaminhar o laudo médico emitido, no máximo, 12 meses antes da data da publicação do presente Edital –, que comprove a deficiência alegada e que consigne a espécie, o grau ou o nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem abaixo.

O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá digitalizar e enviar, pelo endereço eletrônico <https://concursos.tjal.jus.br/login>, o laudo médico a que se refere à alínea “b” deste tópico até às 23:59 hrs o dia 25/04/2024.

A inobservância do disposto neste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos (as) candidatos(as) com deficiência, bem como o não atendimento das condições especiais solicitadas pelo candidato(a) para a realização das provas. Neste caso, o candidato (a) passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais candidato(a)s inscrito(a) s como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

A relação do(a)s candidato(a)s que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constará em Edital específico, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser divulgado no link do Processo Seletivo constante na página eletrônica <https://concursos.tjal.jus.br/login>. Considerar-se-ão indeferidos os pedidos de inscrição dos candidato (a)s que não constarem da referida relação.

O(a) candidato(a) disporá de 2 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação citada no item anterior, para recorrer contra o indeferimento.

O(a)s candidato(a)s que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo por terem alcançado a nota mínima exigida neste Edital, terão seus nomes publicados na lista exclusiva para candidato(a)s com deficiência, bem como na lista geral de aprovados.

O(a)s candidato(a)s que se declararem com deficiência, para a convocação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que deverá desempenhar no Poder Judiciário.

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à perícia médica no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência.

A inobservância do disposto neste tópico ou a não constatação, pela perícia médica, de o(a) candidato(a) ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.

O(a) candidato(a) portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) do Poder Judiciário, será eliminado do Procedimento Seletivo.

As vagas reservadas neste Edital às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidato(a)s em tais condições aprovado(as), serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a ordem geral de classificação.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

Nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, da Resolução nº 203/2015 do CNJ e da Lei Estadual 8.733/22, ficam reservadas aos cidadãos negros, índios e quilombolas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por meio de concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal e nos processos simplificados para contratações temporárias excepcionais de todos os Entes Públicos e Órgãos da Administração pública no âmbito do Estado de Alagoas.

Caso o percentual indicado neste item configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

O (a) candidato(a) deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.

Constatada a falsidade da declaração a que se refere neste item, será o(a) candidato(a) eliminado. Se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação de sua convocação após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

- O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

- O(A) candidato(a) negro(a) poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

- O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negros.

- O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para a vaga a ele(a) destinada e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado(a) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata neste item, caso o candidato não se manifeste previamente, será convocado(a) dentro das vagas destinadas a(o)s candidato(a)s negro(a)s.

Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) classificado imediatamente após o desistente.

Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no certame.

O(A)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s participará do certame em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todo(a)s o(a)s demais candidato(a)s.

DAS PROVAS



A Seleção Pública compreenderá as seguintes fases:

- **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova Subjetiva**, de caráter classificatório;
- **Prova de Títulos** de caráter classificatório;

O candidato deverá comparecer ao local da prova a ser designado, munido do documento oficial de identificação com fotografia que serviu de base à sua inscrição, bem como do comprovante de inscrição (boleto pago ou autorização da Comissão no caso dos isentos) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

O conteúdo programático da prova objetiva está disposto no Anexo I deste Edital.

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e em vigor desde 1º de janeiro de 2016, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, será exigido para efeito de avaliação.

As Provas terão duração de **5 (cinco) horas**, sendo **as Provas Objetiva e Discursiva aplicadas na mesma data e horário**.

- **Prova Escrita Objetiva:** Composta por 60 (sessenta) questões, abrangendo matérias que permitirão aferir conhecimentos relacionados à escolaridade e conhecimentos específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, sendo 10 (dez) questões de língua portuguesa e 50 (cinquenta) questões de conteúdo jurídico, totalizando 10 pontos.

A Prova Escrita Subjetiva será composta por duas questões abertas, com no máximo 15 (quinze) linhas cada, uma sobre tema afeto ao **Juizado Especial Cível e outra sobre Juizado Especial Criminal**, de caráter apenas classificatório. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

7.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre conhecimentos jurídicos e de língua portuguesa, conforme quadro a seguir:

Conteúdos	Quantidade das questões
Língua Portuguesa	10 (dez) questões
Juizados Especiais	10 (dez) questões
Direito do Consumidor	10 (dez) questões
Direito Civil	05 (cinco) questões
Direito Processual Civil	05 (cinco) questões
Direito Penal	05 (cinco) questões
Direito Processual Penal	05 (cinco) questões
Direito Constitucional	04 (Quatro) questões
Direito Administrativo	02 (duas) questões
Direito Tributário	02 (duas) questões
Ética	02 (duas) questões
Total	60 (sessenta) questões

A prova objetiva de múltipla escolha constará de 60 (sessenta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, **e será realizada na data a ser divulgada posteriormente por meio de Edital de Convocação que será divulgado no DJE e no sítio do TJ/AL e da ESMAL.**

A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 0,1666 por acerto, totalizando 10 (dez) pontos.

Será considerado eliminado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha, previstos no Anexo I deste Edital.

7.2 DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA:

A Prova Escrita Subjetiva será composta por duas questões abertas, com no máximo 15 (quinze) linhas cada, uma sobre tema afeto ao **Juizado Especial Cível e outra sobre Juizado Especial Criminal**, de caráter apenas classificatório. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

A Banca Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento do candidato sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição.

A Prova Escrita Subjetiva será manuscrita, com utilização somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de corrector de texto, de caneta hidrográfica fluorescente ou de qualquer outro material que possa identificar a prova.



Para cada sistema de concorrência, serão convocados para as provas subjetivas os candidatos melhor **classificados na prova escrita objetiva e que atingirem o mínimo de 60% de acertos**, de acordo com os seguintes critérios:

a) ampla concorrência: terão corrigidas as provas subjetivas os 140 candidatos melhor classificados na prova escrita objetiva, respeitados os empates na última posição;

b) candidatos que se declararam pessoas com deficiência: terão corrigidas as provas subjetivas 20 candidatos melhor classificados na prova escrita objetiva, respeitados os empates na última posição;

c) candidatos que se autodeclararam pretos, pardos: terão corrigidas as provas subjetivas os 40 candidatos melhor classificados na prova escrita objetiva, respeitados os empates na última posição.

Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o percentual de 60% de acertos na prova objetiva e não estejam entre os candidatos que tiveram a prova escrita subjetiva corrigida, na forma das alíneas dos parágrafos anteriores.

Na hipótese das listas dos candidatos cotistas das alíneas “b” e “c” não sejam preenchidas na forma do critério previsto no parágrafo anterior, serão corrigidas as provas escritas subjetivas dos candidatos melhores classificados e não eliminados da ampla concorrência até se perfazer a quantidade total de 200 candidatos habilitados para esta fase.

A identificação das provas escritas e a divulgação das notas serão publicadas pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça, para o qual se convocarão os candidatos, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias onde o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, apresentar recurso dirigido à Comissão organizadora do Processo Seletivo.

7.3 DA PROVA DE TÍTULOS:

A avaliação de Títulos terá caráter classificatório.

Irão se submeter a esta etapa apenas os candidatos aprovados nas provas objetivas e subjetivas.

Esta etapa valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

Os títulos acompanhados do Formulário de entrega de Títulos (Anexo II), deverão ser enviados por meio do e-mail selecaojuizleigo@tjal.com em data a ser divulgada em Edital próprio.

Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em ciências Sociais ou Humanas.	3,0 (três) pontos limitado a 3,0 (três) pontos
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação (strict sensu), em nível de mestrado, em Direito.	2,0 (dois) pontos limitado a 2,0 (dois) pontos
C	Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia ou trabalho final de curso.	1,0 (um) ponto por especialização limitado a 1,0 (um) ponto.
D	Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação preparatório pára a carreira de magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais.	1,0 (um) ponto limitado a 1,0 (um) ponto.
E	Exercício anterior da função de Juiz Leigo em outro Tribunal de Justiça, em Unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria.	1,0 (um) ponto por exercício, limitado a 3,0 (três) pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0 (dez) Pontos

Nos termos da Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça, são requisitos para o exercício da função de Juiz Leigo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;

possuir inscrição definitiva no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, com **dois anos de experiência profissional na advocacia.**

8. DO RESULTADO FINAL:

A Nota Final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva (PO), Prova Escrita Subjetiva (PS) e da Prova de Títulos (PT).

$$(PO + PS + PT)/3 = \text{RESULTADO FINAL}$$

9. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

O Curso de Capacitação será realizado na Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas (ESMAL) em período e horário a serem definidos em regulamento próprio.

A presença no Curso de Capacitação é obrigatória, sendo exigida a frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso e cumprimento de todas as atividades propostas.

O Programa abordado no Curso de Formação será desenvolvido tendo como fim a preparação do candidato para a prática das atividades de gabinete e cartório judiciais, segundo uma visão sistêmica e integrada.

Poderá ser ampliada a programação do Curso de Formação, a fim de explorar conteúdos importantes para o desenvolvimento das habilidades essenciais no desempenho da função de Juiz Leigo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada no sítio eletrônico da Escola



Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL.

11. DA CONVOCAÇÃO

Os candidato(a)s serão convocado(a)s, obedecendo-se à ordem de classificação, devendo-se iniciar pela lista de classificação geral – da qual também farão parte o(a)s candidato(a)s negro(a)s e portadores de necessidades especiais –, seguida da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s negro(a)s e, depois, da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s portadores de necessidades especiais, observando-se a demonstração do quadro abaixo, que se repetirá nesta mesma proporção:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	LISTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	GERAL	1º
2º	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1º
3º	NEGRO	1º
4º	GERAL	2º
5º	GERAL	3º
6º	NEGRO	2º
7º	GERAL	4º
8º	GERAL	5º
9º	GERAL	6º
10º	GERAL	7º

12. DOS RECURSOS

Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no sítio da ESMAL e no Diário da Justiça Eletrônico, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado da respectiva avaliação, **no prazo de dois dias a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar de cada etapa através do email selecaojuizleigotjal@gmail.com.**

Apenas serão recebidos os recursos protocolados até às 23:59 do segundo dia subsequente ao da publicação do respectivo resultado preliminar.

Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria (através do email selecaojuizleigotjal@gmail.com), com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada etapa, bem como o resultado final do certame.

Os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implicar alteração no resultado final.

Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos, contudo, observar-se-ão a classificação final e o prazo de validade para efeito de convocação, devendo o candidato aprovado fazer prova das condições exigidas neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso o candidato não tenha interesse em ser convocado, deverá declará-lo expressamente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente após o desistente.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação do resultado.

Os candidatos convocados serão submetidos a cursos de capacitação continuada e específica para as funções que exercerão.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção.

Maceió, 16 de Abril de 2024.

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO- JUÍZES LEIGOS TJ/AL-2023

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

2 – JUIZADOS ESPECIAIS

2.1 Juizes Leigos

Resolução nº 04 do Tribunal de Justiça de Alagoas, outubro de 2018.

2.2 Juizados Especiais Cíveis

Abrangência. Causas de menor complexidade. Competência territorial, em razão da matéria e do valor. Modificação. Prorrogação. Causas excluídas. Opcionalidade e obrigatoriedade. Conflito de competência. Renúncia tácita. Os Juizados Especiais e o consumidor. Partes no processo. Partes excluídas dos Sistemas. A parte e o preposto. Litisconsórcio. Mandato e limites. Contraditório e ampla defesa. Curadoria e Assistência Judiciária. O Ministério Público. A atuação do advogado nos Juizados Especiais. Pedido. Modificação. Requisitos. Formas. Limites. A designação da audiência de conciliação. Dinâmica das citações e intimações. A importância da conciliação e o desempenho do conciliador. Homologação do acordo. Eficácia da sentença como título executivo. Revelia. A conciliação e os outros procedimentos. Papel do juiz leigo e a audiência de instrução no juízo arbitral. A decisão e o princípio da equidade. Homologação do



laudo arbitral. Irrecorribilidade. Critérios diferenciadores do arbitramento da Lei 9.099/95, (Lei dos Juizados Especiais) com o sistema arbitral da Lei 9.307/96 (Lei da Arbitragem). Audiência de Instrução e Julgamento. Direção e supervisão da instrução. Resposta da parte requerida. Princípio do contraditório e ampla defesa. Preliminares, incidentes do processo e oportunidade da decisão. Pedido do réu em seu favor. Limites. Condições. A produção da prova documental e testemunhal. Inquirição de técnicos. A inspeção de pessoas e coisas. O princípio da confiança. Extinção do processo. Sentença. Liquidez. Conteúdo e requisitos. Efeitos. Despesas. Processuais. Ação Rescisória. Habeas-corpus. Mandado de Segurança. Recursos. Legitimidade e interesse. Pressupostos objetivos e subjetivos. Prazo e preparo. Resposta. Duplo Grau de jurisdição. Obrigatoriedade. Assistência Judiciária. Efeitos do recurso. Turma Recursal. Dinâmica e extensão do julgamento. Custas e honorários. Embargos de Declaração. Suspensão do prazo Recursal. Reclamação. Recurso Extraordinário. Precedentes. Execução. Execução do próprio julgado. Execução dos acordos extrajudiciais homologado pelo juiz togado. Características e requisitos específicos. Execução de obrigação de fazer, de entregar e de não fazer. Multa. Limites. Perdas e Danos. Execução por quantia certa. Alienação de bens. Procedimento judicial. Embargos. Perdas e Danos. Execução por quantia certa. Alienação de bens. Procedimento judicial. Embargos. Limites. Execução de Título extrajudicial. Valor. Conciliação. Formas alternativas de pagamento. O acordo extrajudicial e o Ministério Público. Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas Recursais, Turma de Uniformização e Tribunais Superiores, Técnicas de Conciliação, Audiência de Instrução; Técnica de Sentença aplicada ao Sistema dos Juizados Especiais. Enunciados do FONAJE

2.3 Juizados Especiais Criminais

Delitos de menor potencial ofensivo. Abrangência. Aplicação O Direito Penal como instrumento de controle social dos bens jurídicos. A visão dos Juizados e o Sistema Processual Penal. Institutos despenalizadores. Princípios e critérios dos Juizados. Competência do Juizado e competência de foro. Prorrogação. Prevenção. Desclassificação. Conflito de competência. Realização dos atos processuais. Citações e intimações. Conceitos e espécies. Publicidade. Nulidades. Princípios Processuais Penais. Atos essenciais. Registro dos atos processuais. Prescrição. Fase Preliminar. Termo Circunstanciado. Conceituação. Atividade policial. Encaminhamento ao juizado criminal. Requisição de exames periciais. Intimação do responsável civil. O princípio da indisponibilidade e o controle jurisdicional. Atuação judicial. Participação do Ministério Público. A assistência de advogado. Condução. A composição dos danos civis. Execução no juízo civil. Conciliação. Impossibilidade. Representação criminal. Transação penal. Proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade. Oportunidade e critérios. Recurso. Procedimento Sumaríssimo. Deslocamento de competência. Denúncia oral. Queixa oral. Formalização. Citação. Audiência de instrução e julgamento. Ciência às partes interessadas. Intimação das testemunhas. Nova proposta de conciliação. Produção das provas. Debates orais. Sentença. Embargos de Declaração. Apelação. Situações possíveis. Prazo. Processamento. Turma Recursal. Composição. Competência. Julgamento. Recurso Extraordinário. Execução. Competência do Juizado. Pena de Multa. Cumprimento. Revogação. Efeitos. Suspensão condicional do processo. Revogação. Consequências. Juízo Comum. Despesas processuais. Critérios. Enunciados do FONAJE. Política Nacional de Justiça Restaurativa - Resolução nº 225/2016 do CNJ e suas alterações.

2.4 Juizados Especiais da Fazenda Pública

Lei 12.153/2009. Enunciados do FONAJE.

3 – DIREITO DO CONSUMIDOR

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Política nacional da relação de consumo. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade pelo fato e do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo vício do produto e do serviço no CDC. Prazos. Garantia Contratual e Legal. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC. Práticas Comerciais: Disposições Gerais. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Proteção Contratual no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade excessiva. Extinção. Princípio da Preservação dos Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Prevenção e tratamento do superendividamento. Sanções administrativas. Infrações penais. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Ações Coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de consumo. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. A conciliação no superendividamento. O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção Coletiva de Consumo. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (Resolução n. 632 ANATEL, de 7 de março de 2014). Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998). Consórcios: Lei Federal nº 11.795/2008. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Recursos repetitivos e Teses com repercussão geral.

4 – DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e incorporação imobiliária. Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014).

5 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Acesso à justiça. Contraditório. Isonomia processual. Duração razoável dos processos. Juiz natural. Publicidade. Normas processuais. Espécies. Norma processual no espaço e no tempo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Deveres das partes e seus procuradores. Contempt of court. Litigância de má-fé. Assédio processual. Despesas processuais. Lei estadual do Rio de Janeiro n. 9.507/2021. Sucumbência total, recíproca e mínima. Honorários contratuais, por arbitramento e sucumbenciais. Honorários recursais. Gratuidade de justiça. Verbas de sucumbência e pessoas jurídicas de direito público. Competência. Competência adequada. Kompetenz-Kompetenz. Forum non conveniens. Critérios de determinação da competência. Incompetência relativa e absoluta. Perpetuo jurisdictionis. Conexão. Continência. Afinidade. Translatio iudicii. Regras de competência territorial. Pressupostos processuais. Impedimento. Suspeição. Capacidade das partes. Atos processuais. Critérios: sujeitos processuais, sede do ato e finalidade processual. Instrumentalidade das formas. Nulidades absolutas e relativas. Teoria dos atos próprios. Duty to mitigate the losses. Nulidade de algibeira. Princípio da conservação dos atos processuais. Inexistência do ato processual. Negócios processuais. Calendário processual. Preclusão consumativa, lógica e temporal. Preclusão pro judicato. Prazos legais e judiciais. Prazos próprios e impróprios. Prazos dilatatórios e preempatórios. Renovação do prazo por justa causa. Intempestividade por prematuridade. Suspensão de prazo. Contagem de prazo. Dobra de prazo. Citação: efeitos, espécie e modalidades. Intimação. Prática eletrônica de atos processuais. Pronunciamentos do juiz. Sentença. Decisão interlocutória. Despachos. Atos ordinatórios. Acórdão. Cartas. Cooperação judiciária. Graus de cognição. Tutela provisória. Espécies.



Tutela de urgência. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Contracautela. Responsabilidade objetiva. Poder geral de cautela e cautelares atípicas. Cautelar pré-arbitral. Tutela diferenciada. Tutela de evidência. Espécies. Tutela antecipada antecedente. Tutela cautelar antecedente. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Defensoria Pública. Advocacia Pública. Juiz Leigo. Atribuições e deveres dos juízes leigos. Incompatibilidades. Teoria Geral das Provas. Ônus da prova. Ônus de produção. Ônus de persuasão. Standards probatórios. Inversão do ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Prova ilícita. Provas atípicas. Ação probatória autônoma. Formação do processo. Litispendência. Suspensão do processo. Extinção do processo. Execução de título judicial e extrajudicial nos Juizados Especiais. Recursos nos Juizados Especiais. Incidente de Uniformização de Jurisprudência nos Juizados Especiais.

6 – DIREITO PENAL

Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Da aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Erro sobre elementos do tipo. Discriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade penal. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão. Das penas. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Tipos penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Lei nº 9.503/1997 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 9.605/1998 - Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; Lei nº 10.826/2003. Estatuto do Desarmamento; Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei das Contravenções Penais. Dos delitos abrangidos pela Lei nº 9.099/1995. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades e dos recursos. Das ações autônomas de impugnação. Da execução das penas. Dos Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Procedimento comum ordinário, sumário e sumariíssimo. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

7 - DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades e dos recursos. Das ações autônomas de impugnação. Da execução das penas. Dos Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Procedimento comum ordinário, sumário e sumariíssimo. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

8 – DIREITO CONSTITUCIONAL

A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Direitos sociais. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. Direito processual constitucional. Controle de constitucionalidade. Controle difuso. Súmula vinculante. Repercussão geral. Controle concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade no âmbito estadual. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Processo legislativo e espécies normativas. Emendas constitucionais. Leis complementares. Leis ordinárias. Leis delegadas. Medidas normativas. Emendas constitucionais. Leis ordinárias. Leis delegadas. Medidas provisórias. Organização do Estado e dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça.

9 – DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Processo administrativo. Competências administrativas. Centralização, descentralização e desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Agências executivas e reguladoras. Fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Responsabilidade do servidor público. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Contratos administrativos. Convênios administrativos. Bens públicos. Conceito e regime jurídico. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Controle da administração pública. Controle interno e externo.

10 – DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Jurídicos da Tributação. Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário. Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário, exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária.

11 – ÉTICA

Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal, incluindo o Código de Ética de Juízes Leigos. Resolução nº 410, de 23 de agosto de 2012, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário. Resolução CNJ 125/2010.

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações: